

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

Processo: 4086/2023
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 751/2023
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 06/02/2023 16:49:03
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 008/2023,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 001/2023,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N° 001/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

OFÍCIO-CMC/ADM N°008/2023

Cariacica/ES, 06 de fevereiro de 2023

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 01/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 001 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 017/2007, QUE ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão ordinária realizada no dia 06/02/2023

Respeitosamente,



EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003500390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 001
PROCESSO Nº 85/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2007, QUE ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A alínea “a” do §2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§1º. [...]

§2º. [...]

a) MaPA1 – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil e MaPA2 – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Ensino Fundamental e EJA.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 001
PROCESSO Nº 85/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 06 de fevereiro 2023.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

